

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1358 de 12/11/99

L E I N° 5497/99
de 29 de outubro de 1999

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal a munícipe.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao Senhor Cláudio Valentim Rebelo, assim descrita e caracterizada:

IMÓVEL: Área de terra.

PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO: Rua Danilo Monteiro (Via NL-16) - Jardim Torrão de Ouro.

SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Rua Danilo Monteiro (Via NL-16), área remanescente de Domínio Público Municipal (Viela) e lotes 7 e 17 da quadra N 33.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a Rua Danilo Monteiro (Via NL - 16); mede nos fundos 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal (Viela); do lado direito de quem da área olha a Rua de situação mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com o lote 07 da Quadra N - 33 e parte do lote 17 da Quadra N - 33; do lado esquerdo mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal (Viela), fechando assim o perímetro.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5497/99 - 2

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 39,75m² (trinta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2°. A presente permissão de uso destinar-se-á à construção de rede de esgoto ligando a residência do permissionário, localizada na Rua José Candido de Oliveira, n° 50, à Rua Danilo Monteiro, Jardim Torrão de Ouro.

Art. 3°. A presente permissão de uso é a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito a indenização em favor do permissionário em virtude da revogação.

Art. 4°. O permissionário obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção e entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 5°. É vedado ao permissionário fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão.

Art. 6°. Fica expressamente proibido ao permissionário realizar qualquer espécie de edificação na área de terreno ora permissionada.

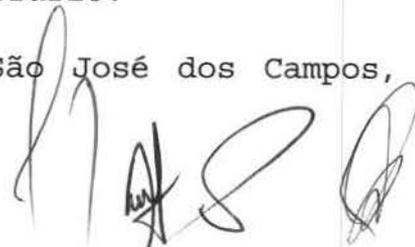
Art. 7°. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 8°. No instrumento de permissão firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula prevendo a sua revogação se ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 9°. Fazem parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel.

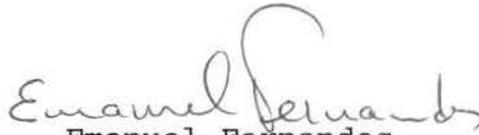
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

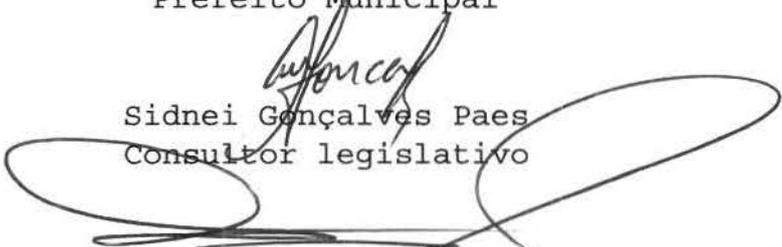
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de outubro de 1999.

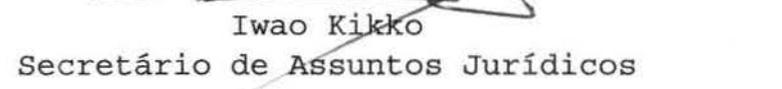


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

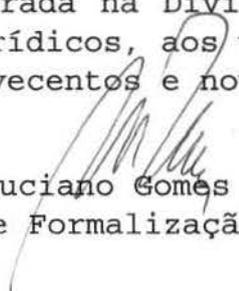
Cont. LEI 5497/99 - 3


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos